

## ACORDO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E A ACADEMIA DE MÚSICA DE ESPINHO PARA EFEITOS DA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS NO AUDITÓRIO DE ESPINHO DURANTE A EDIÇÃO DE 2024 DO FESTIVAL MAR-MARIONETAS

### OUTORGANTES

**Primeira:** Município de Espinho, pessoa coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Espinho, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representado pela Presidente da Câmara Municipal, Maria Manuel Barbosa Cruz, no uso dos poderes e competências que legalmente lhe são conferidos.

**Segunda:** Academia de Música de Espinho, pessoa coletiva n.º 500985413, com sede na Rua 34, N.º 884, 4500-318 Espinho, em Anta na União de Freguesias de Anta e Guetim, adiante designada por segunda outorgante, representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, Alexandre de Oliveira Santos, e pelo tesoureiro, Jonas Tiago Silva Pereira de Pinho, com poderes para este ato, nos termos estatutariamente aplicáveis.

### CONSIDERANDOS

- i. O Município de Espinho, no âmbito do seu quadro de atribuições em matéria de cultura - nomeadamente conforme previsto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, constante do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) – organiza o Mar-Marionetas - Festival Internacional de Marionetas de Espinho.
- ii. O Mar-Marionetas, para além de se apresentar como uma mostra eclética de espetáculos reveladores do atual panorama do mundo das marionetas, realiza igualmente uma série de outras iniciativas complementares, de âmbito lúdico e pedagógico, e que têm garantido uma aproximação muito relevante aos diversos públicos: paradas de rua, oficinas, exposições, animações de rua e atividades regulares nas escolas ao longo do ano letivo.
- iii. O Auditório de Espinho | Academia (AdE), inaugurado em 2006, é uma das valências da Academia de Música de Espinho, associação sem fins lucrativos, fundada em 1960, que se tem afirmado na cidade, na região e no país, pelo seu contributo para o ensino da música e para a promoção da cultura e das artes. O AdE tem consolidado desde a sua abertura um projeto artístico diferenciador e integrador, que se materializa, não só através de uma programação autónoma e independente – e, de resto, reconhecidamente inovadora e distintiva, mas também através das sinergias que resultam de uma estreita ligação entre o ensino artístico e a programação cultural, aposta que se tem manifestado em inúmeros projetos desenvolvidos ao longo destes anos. Desde a sua abertura o AdE tem vindo a oferecer uma programação eclética e de âmbito internacional, centrada principalmente na música, mas também no teatro, na dança contemporânea ou no novo circo - para além de acolher com regularidade, no seu foyer,

exposições de fotografia, ilustração e pintura -, concretizando assim o seu projeto artístico já considerado de referência pela sua qualidade, consistência e identidade, alargando cada vez mais o seu raio de ação (geográfico, artístico e colaborativo) e contribuindo ativamente para a criação de novos públicos.

iv. Reconhecendo a relevância do trabalho desenvolvido pelo Auditório de Espinho e pela Academia de Música ao nível da produção executiva e gestão operacional deste espaço, o Município de Espinho considera do maior interesse para a boa prossecução da missão e objetivos do Mar-Marionetas que este certame possa contar com apresentações nesta sala de espetáculos do concelho de Espinho, estando a Academia de Música disponível para essa parceria e para disponibilizar os seus recursos e meios técnicos, humanos e logísticos necessários para o efeito.

v. De acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do mencionado diploma legal, é uma das competências da Câmara Municipal - *"Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o município (...)"*.

Tendo presente o antes considerado - e nos termos das atribuições e competências municipais previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, é celebrado, entre as partes outorgantes, o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULAS**

#### **1.ª - Objeto e âmbito**

Pelo presente Protocolo são estabelecidas as condições genéricas de cooperação e concretizados os termos da execução da parceria a estabelecer entre o Município de Espinho e a Academia de Música de Espinho com vista à apresentação no Auditório de Espinho, sala de espetáculos da Academia, de dois espetáculos integrados na edição de 2024 do Mar-Marionetas - Festival Internacional de Marionetas de Espinho: mais precisamente no dia 12/10/2024 pelas 18h e no dia 20/10/2024 pelas 11h30m.

#### **2.ª - Termos da parceria**

1 - A Academia de Música de Espinho compromete-se a receber e assegurar a apresentação dos dois espetáculos que estão previstos para se realizar nesta sala de espetáculos durante a edição de 2024 do Mar-Marionetas - Festival Internacional de Marionetas de Espinho, previstos para o dia 12/10/2024 pelas 18h e para o dia 20/10/2024 pelas 11h30m, organizado pelo Município de Espinho, para o que disponibiliza, gratuitamente e sem quaisquer encargos, os meios os seus recursos e meios técnicos, humanos e logísticos necessários para o efeito.

2 - Como contrapartida do previsto no número anterior, mais precisamente da assunção pela Academia de Música dos custos inerentes à utilização Auditório de Espinho apresentação do espetáculo em causa, o Município de Espinho autoriza a Academia de Música a cobrar pela entrada no mesmo, para o que se fixam, desde já, os seguintes valores:

i. O preço do bilhete a praticar em cada um dos espetáculos será de 5,00€ (cinco euros).

3 - O Município de Espinho assume a responsabilidade pela programação do evento, sendo a contratação da companhia de teatro de marionetas respetiva assegurada no âmbito da organização da edição deste ano do festival.

4 - O presente protocolo não acarreta quaisquer custos ou encargos financeiros para o Município de Espinho.

### 3.ª – Vigência

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua outorga pelas partes e cessa a sua vigência no dia seguinte à conclusão dos eventos objeto do mesmo.

### 4.ª – Disposições finais

1 - Ao Município de Espinho assiste o direito de invocar a rescisão do presente Protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão à Academia de Música de Espinho, mediante envio de declaração nesse sentido, com indicação dos respetivos fundamentos.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a rescisão do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

3 - O incumprimento do presente Protocolo, das obrigações e termos dele resultantes, ou o desvio dos objetivos nele fixados, por parte da Academia de Música de Espinho, confere à outra parte o direito de o resolver, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.

4 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

5 - As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução do presente Protocolo.

6 - Este Protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes expresso por escrito.

As partes outorgantes declaram aceitar este Protocolo que corresponde à sua vontade e cujas cláusulas se obrigam a cumprir.

As partes outorgantes declaram aceitar este Protocolo, e a parceria que ele formaliza e concretiza, que corresponde à sua vontade e cujas cláusulas se obrigam a cumprir.

O presente Protocolo de Colaboração, cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Espinho realizada no dia 15 de julho de 2024 (Deliberação n.º 339/2024) é composto por quatro (4) páginas, sendo a última assinada e as demais rubricadas pelos representantes das partes intervenientes, tendo sido elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

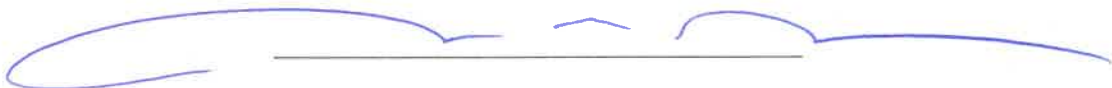
Espinho e Paços do Município, 1 de agosto de 2024

**Pelo Município de Espinho,**


(A Presidente da Câmara Municipal de Espinho, Maria Manuel Barbosa Cruz)

**Pelo Academia de Música de Espinho,**



(O Presidente do Conselho Diretivo, Alexandre de Oliveira Santos)



(O Tesoureiro, Jonas Tiago Silva Pereira de Pinho)

NIPG 7795/24